

ESP-UNESP-INSTIT.DE BIOCIENCIAS-C.RIO CLARO

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

30/2026

Status

DISPONIBILIZADO

Editado por

KARIN MENDES PENTEADO

Atualizado em

08/07/2026 14:55 (v 0.6)

102322-ESP-UNESP-INSTIT.DE BIOCIENCIAS-C.RIO CLARO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	154/2026	478/2026 - IB/CRC

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MOBILIÁRIOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário de Cozinha Aéreo (Paneleiro) Material: Aço Tipo: De Parede Acabamento Superficial: Pintado Cor: Branca Dobradiças: Metálicas Quantidade Portas: 3 UN Quantidade de Prateleiras: 2UN Largura: 0,90 m a 1,20 m Profundidade: 0,28 m a 0,30 m Altura: 0,40 m a 0,55 m	260038	Unidade	2	R\$ 460,18	R\$ 920,36
	Armário Multiuso (modelo vertical) Material: Mdp com espessura mínima de 15 mm Tipo: de piso com 4 pés Acabamento: Finish Foil - pintura UV Cor: Branca					

2	Quantidade Prateleiras: 5 UN com 2 Portas (com puxadores plásticos) Largura: Aproximadamente 0,69 M (± 2 cm) Profundidade: 0,39 a 0,45 M Altura: Aproximadamente 2,13 M Produzido com madeira de origem legal e certificada (FSC, CERFLOR ou CADMADEIRA).	607726	Unidade	1	R\$ 553,59	R\$ 553,59
3	Bancada com pia e armário – até 1,20 m Bancada para cozinha composta por pia em inox e armário inferior. Dimensões: Comprimento total: máximo de 1,20 m, em função do espaço físico disponível Balcão (armário em MDP): Dimensões aproximadas: 116 cm (largura) x 80 cm (altura) x 51 cm (profundidade) Pia inox: Dimensões aproximadas: 120 cm (comprimento) x 53 cm (profundidade) Características: 2 portas 3 gavetas 1 prateleira interna Pés em plástico Puxadores metálicos Aplicação: Cozinha	235998	Unidade	2	R\$ 1.170,72	R\$ 2.341,44
4	Banco em alumínio Banco integralmente fabricado em alumínio de liga resistente (não ferroso), com assento em sistema de perfis ripados de alumínio. As ripas deverão possuir espaçamento entre si, permitindo o escoamento de água e ventilação térmica. O acabamento deverá ser em pintura eletrostática a pó, na cor off White* (branco gelo), com tratamento com filtro UV, não apresentando arestas cortantes. Dimensões: Largura: entre 1,40 m e 1,50 m Altura: aproximadamente 42 cm Profundidade: entre 40 cm e 45 cm Capacidade: Deverá suportar carga mínima de 250 kg distribuídos, sem apresentar deformação estrutural.	481083	Unidade	2	R\$ 1.569,63	R\$ 3.139,26
	Cadeira para refeitório Descrição: Cadeira plástica monobloco destinada a uso em refeitório, sem braços, na cor branca. Dimensões: Comprimento: 48 cm (± 2 cm) Largura: 42 cm (± 2 cm) Altura: 86 cm (± 2 cm) Material e estrutura: Cadeira monobloco confeccionada em polipropileno ou material plástico de alta resistência, com estrutura integrada, apropriada para uso coletivo e contínuo em ambientes de refeitório.					

5	Capacidade de carga e segurança: Deverá suportar carga mínima de 154 kg, sem apresentar deformações permanentes. Deverá possuir certificação de conformidade do INMETRO, quando aplicável à categoria de cadeiras plásticas monobloco, conforme normas vigentes de segurança e qualidade. Identificação obrigatória do produto: Deverá conter, de forma visível e indelével, no mínimo: nome do fabricante ou importador, CNPJ, número de lote, data de fabricação, carga máxima admissível, vida útil recomendada. Integridade estrutural e acabamento: O produto deverá apresentar uniformidade estrutural, sem bolhas, trincas, rachaduras, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, segurança ou durabilidade. Características adicionais: sem braços, superfície de fácil limpeza e higienização, empilhável.	630169	Unidade	32	R\$ 59,09	R\$ 1.890,88
6	Gabinete montado: (Deve ser compatível com pia de 180 cm) Estrutura em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática; Portas almofadadas (com duas chapas de aço), proporcionando melhor acabamento, proteção contra insetos e maior resistência; Dobradiças com pressão, permitindo manuseio suave; Gavetas com correições do tipo roldana, com fundo; Possuir passagem para sifão; Puxadores cromados ou na cor preta; Pés em polipropileno; Configuração com 4 portas e 3 ou 4 gavetas; Dimensões: Altura: de 85 a 90 cm; Largura: de 48 a 52 cm; Comprimento: Aproximadamente 175 cm (compatível com pia de 180 cm); Cor: Branca.	260034	Unidade	1	R\$ 1.460,20	R\$ 1.460,20
7	Mesa dobrável tipo maleta Descrição: Mesa dobrável tipo maleta, portátil, destinada a uso em atividades diversas, como apoio em eventos, treinamentos e ambientes institucionais. Material e estrutura: Tampo confeccionado em polietileno de alta densidade ou material equivalente de alta resistência. Estrutura de sustentação em aço com pintura anticorrosiva ou material metálico equivalente, garantindo resistência e estabilidade. Dimensões: Comprimento: 1,80 m (± 2 cm) Largura: 0,72 m (± 2 cm) Altura: 0,72 m (± 2 cm) Sistema de dobragem: Sistema dobrável ao meio, tipo maleta, com alça para transporte e travas de segurança que impeçam o fechamento involuntário durante o uso.	439788	Unidade	10	R\$ 252,34	R\$ 2.523,40

	Capacidade de carga: Deverá suportar carga mínima de 70 kg distribuídos, sem apresentar deformações ou instabilidade. Características adicionais: Cor: cinza claro ou similar, fácil transporte e armazenamento, superfície lisa e de fácil limpeza, pés com sapatas ou proteção antiderrapante.					
8	Mesa para copa/refeitório Descrição: Mesa plástica de formato quadrado, na cor branca, destinada a uso em copa /refeitório, compatível com cadeiras plásticas monobloco. Material e estrutura: Confeccionada em polipropileno ou material plástico de alta resistência, com estrutura reforçada, apropriada para uso coletivo e contínuo. Dimensões: Comprimento: 70 cm (± 2 cm) Largura: 70 cm (± 2 cm) Altura: 72 cm (± 2 cm) Capacidade de carga: Deverá suportar carga mínima de 30 kg distribuídos sobre o tampo, sem apresentar deformações ou instabilidade. Estrutura e estabilidade: Deverá possuir pés firmes e sistema de apoio que garanta estabilidade, sem balanço durante o uso, sendo compatível com o uso simultâneo por até 4 usuários. Características adicionais: superfície lisa, impermeável e de fácil limpeza, resistente à umidade e ao uso frequente.	354608	Unidade	8	R\$ 112,26	R\$ 898,08
9	Pia de apoio em aço inoxidável: Comprimento: 180 cm; Largura: de 55 a 60 cm; Cuba central com dimensões aproximadas de 56 cm x 35 a 40 cm; Profundidade da cuba: de 13 a 17 cm; Escorredor duplo; Acabamento: polido ou acetinado; Deve acompanhar válvula em inox.	481480	Unidade	1	R\$ 1.244,76	R\$ 1.244,76

Observação: Item 4: * Caso não seja possível o fornecimento do item na tonalidade especificada, o fornecedor deverá apresentar as opções de cores disponíveis para análise e aprovação prévia da Administração, sendo vedada a substituição sem anuência expressa do órgão contratante.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Na hipótese de não haver a referida confirmação no prazo estipulado, o início da contagem dar-se-á a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 13/05/2026.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000010/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2025;

III) Id do item no PCA: 3158 até 3165;

IV) Classe/Grupo:

7105 – Mobiliário Doméstico,

7195 – Mobiliário Diversos e Acessórios.

V) Identificador da Futura Contratação: 102322-154/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Ao ganhador será solicitada as seguintes documentações:

3.2.1. Itens de Aço (Gabinetes e Painéis)

Matéria Prima: chapa de aço SAE 1008/1010 ou equivalente técnico com desempenho igual ou superior.

Espessuras Mínimas: 0,45 mm nas partes estruturais e 0,35 mm nas partes de fechamento, ou equivalente técnico com desempenho igual ou superior.

Tratamento e Acabamento: Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi-poliéster. O acabamento deverá ser uniforme, sem falhas que comprometam a estética, a durabilidade ou a segurança do produto.

Soldagem: Executada por processo compatível com a aplicação (MIG, ponto ou equivalente), garantindo resistência mecânica, rigidez estrutural e acabamento adequado, sem imperfeições que comprometam o desempenho do mobiliário.

Certificação Ambiental: Certificado de Regularidade do IBAMA quando exigido pela legislação ambiental aplicável à atividade do fabricante.

Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, corrosão, desprendimento da pintura e falhas estruturais.

Capacidade de Carga Mínima:

- Paneleiros: mínimo de 5 kg por prateleira.
- Gabinetes: carga mínima de 3 kg por gaveta e 7 kg por prateleira.

3.2.2. Itens em MDP (Armário Multiuso e Balcão de Cozinha)

Material/Qualidade do Pannel: Fabricados em MDP de alta densidade, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material equivalente de desempenho igual ou superior.

Espessuras Mínimas:

Tampos: 15 mm, com capacidade mínima para carga distribuída de 10 kg sem deformação permanente que comprometa o uso.

Corpos estruturais e portas: 15 mm.

Prateleiras do balcão de cozinha: capacidade mínima de 10 kg distribuídos.

Bordas: Aplicação de fita de borda em PVC, ABS ou material equivalente.

Desempenho: Os mobiliários deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com sua finalidade de uso institucional contínuo, sem deformações permanentes ou comprometimento funcional.

Certificação de Madeira: Preferencialmente oriundos de madeira proveniente de manejo sustentável, podendo ser comprovado por FSC, CERFLOR, CADMADEIRA ou documento equivalente.

3.2.3. Cadeira para Refeitório

Certificação Obrigatória: Selo INMETRO vigente, conforme regulamentação aplicável.

Classe de Uso: Classe A, suportando carga mínima de **154 kg**.

3.2.4. Item em Aço Inox (Pia)

Material: Aço inox AISI 430 ou superior, comprovado por declaração do fabricante.

Estrutura: Deverá possuir estrutura reforçada, com sistema de apoio que garanta estabilidade, nivelamento e segurança durante o uso.

Acabamento e Higienização: Superfícies lisas, impermeáveis e de fácil higienização, isentas de rebarbas, cantos cortantes ou imperfeições que comprometam a limpeza, a segurança ou a durabilidade do produto.

Espessuras mínimas:

- tampos e cubas: mínimo de 0,80 mm;
- estruturas tubulares: mínimo de 1,20 mm;

3.2.5. Banco em Alumínio

Material: Fabricado em alumínio ou liga de alumínio resistente à corrosão, adequado para uso interno e externo. O assento deverá ser composto por perfis ou ripas de alumínio, permitindo fácil higienização e escoamento de água.

Acabamento: Pintura eletrostática a pó na cor off white (branco gelo) ou equivalente, com resistência às intempéries e à radiação UV. O acabamento deverá ser uniforme, sem falhas que comprometam a estética, a durabilidade ou a segurança do produto.

Estrutura: Deverá apresentar resistência e estabilidade compatíveis com uso contínuo. As uniões deverão ser executadas por processo de soldagem compatível com alumínio, garantindo rigidez estrutural e acabamento adequado. O banco deverá possuir sapatas, ponteiros ou sistema equivalente de proteção e apoio.

Capacidade de Carga: O banco deverá suportar carga mínima de 250 kg distribuídos, sem apresentar deformação permanente, instabilidade, fissuras ou comprometimento estrutural.

3.2.6. Mesa Dobrável

Material e Estrutura: Tampo em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de desempenho igual ou superior. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou material equivalente que garanta resistência, estabilidade e durabilidade.

Sistema de Dobragem: Deverá possuir sistema dobrável ao meio, tipo maleta, com alça para transporte, travas de segurança e mecanismo de abertura e fechamento que dispense o uso de ferramentas.

Capacidade de Carga: Deverá suportar carga mínima distribuída de 70 kg, sem deformação permanente ou comprometimento estrutural.

Características Adicionais: Cor cinza claro ou similar, pés com sapatas, ponteiros ou proteção antiderrapante e condições adequadas para transporte e armazenamento.

3.2.7. Mesa para copa/refeitório

Material e Estrutura: Fabricada em polipropileno (PP) ou material plástico de alta resistência, adequado ao uso institucional. Deverá possuir estrutura reforçada, garantindo estabilidade, segurança e resistência ao uso contínuo por até 4 usuários.

Acabamento: Superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, isenta de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança, a durabilidade ou o uso do produto.

Características Adicionais: Cor branca ou similar, resistência à umidade e ao uso frequente em ambientes coletivos, além de facilidade de transporte e armazenamento.

Comprovação das Especificações: As características técnicas do produto poderão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração do fabricante ou documento equivalente.

3.2.8. Documentação Técnica Mínima

Para comprovação das especificações técnicas dos produtos ofertados, a licitante deverá apresentar:

- a) Catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante contendo as características do produto ofertado;
- b) Declaração do fabricante ou da licitante assegurando que o produto atende às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Certificações compulsórias exigidas pela legislação brasileira para o respectivo produto, quando aplicáveis;
- d) Certificado de Regularidade do IBAMA somente para os produtos cuja atividade industrial esteja sujeita a controle ambiental obrigatório.

Não será exigida a apresentação de laudos laboratoriais específicos ou certificações voluntárias, salvo quando exigidos por legislação específica ou por norma de certificação compulsória aplicável ao produto.

3.2.9. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e vícios de qualidade, contados a partir do recebimento definitivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação contempla critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de mobiliários, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sempre que possível, serão adotadas especificações que privilegiem materiais de menor impacto ambiental, maior durabilidade e possibilidade de reciclagem ao final da vida útil, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais.

Para os itens de madeira, quando aplicável, será exigida comprovação de origem legal e, preferencialmente, certificação de manejo florestal sustentável. Para itens metálicos e plásticos, serão priorizados materiais recicláveis ou com maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Adicionalmente, será valorizada a aquisição de produtos de alta durabilidade e resistência, de modo a minimizar descartes prematuros e reduzir impactos ambientais associados à reposição e logística de novos bens.

Os fornecedores deverão, sempre que possível, observar boas práticas ambientais em seus processos produtivos, bem como assegurar o descarte ambientalmente adequado de resíduos decorrentes da fabricação e transporte dos produtos.

Dessa forma, a contratação contribui para a promoção da sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da eficiência, economicidade e atendimento às necessidades institucionais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não há indicação de marcas para os itens constantes nessa aquisição.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não haverá exigência de amostra para os itens constantes nessa aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Na hipótese de não haver a referida confirmação no prazo estipulado, o início da contagem dar-se-á a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Prédio da Administração do Instituto de Biociências - Almoxarifado

Avenida 24-A, número 1515, bairro Bela Vista, Rio Claro – SP, CEP: 13506-900

Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas

5.4. Os mobiliários deverão ser entregues no local indicado pela contratante, devidamente montados, instalados e em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, descarga e montagem dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 14.971,97 (quatorze mil novecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 102322 – ESP – UNESP – Instituto de Biociências – Câmpus Rio Claro;
- II. Fonte de Recursos: Receita Própria, Receita Própria Superávit;
- III. Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304, 12.364.4807.5304.251;
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.32;
- V. Plano Interno: Não há.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX FERNANDO BENATTI

Supervisor de Seção



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 10:37:53.

JULIANA LEITE PENTEADO GOMES

Supervisora de Seção



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 10:22:52.

LUIZ HENRIQUE FERNANDES FRANCO

Assistente Administrativo II



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 10:23:39.

ROBERTO TADEU IAOCHITE

Docente



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 13:54:01.

PRISCILA BOTELHO RUFINO

Supervisora Técnica de Seção



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 11:18:28.

KARIN MENDES PENTEADO

Técnica Administrativa Substituta



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 09:46:23.